

O Diário de Guarulhos
19/05/73 - Notação: caixa 19
Ecm

O DIÁRIO DE GUARULHOS

ANO XII — Diretor VERO DE LIMA

Guarulhos 19/20 de maio de 1973 - sab/dom

Nº 2381

BRASIL - ARGENTINA

Dentro de uma semana nossa vizinha e irmã (Argentina) mudará seu regime político formando um governo chamado justicialista presidido pelo cidadão Campora comandado extra-oficialmente pelo antigo ditador Domingo Peron. Trata-se como é fácil de imaginar de u'a mudança de sistema político e não social. O General Lanusse procedeu com o seu país como o ex-presidente chileno Frei procedeu com o seu. Ambos cederam às pressões de forças populares que as crises econômicas haviam exacerbado. Mas existe grande e profunda diferença entre as situações chilena e platina, uma vez que se trata de uma nação pobre e subdesenvolvida e a outra rica e culturalmente realizada. Por essa razão o comportamento das forças vivas argentinas será muito diferente da reação "democrática" das direitas chilenas. Argentina hoje em dia é um País de vida social conturbada, mas não derrotada. Seja como for, porém, como diz o vulgo: eles "são brancos que se entendam". Ninguém de fora tem o direito de meter o bedelho.

A nós brasileiros o que sinceramente interessa é que Argentina encontre uma fórmula política e social que lhe enseje definitivamente uma era de paz e tranquilidade para realizar o seu destino de nação culta e adiantada. Nada temos a ver com suas mudanças políticas. A única coisa que nos pode interessar é que a nossa tradicional amizade nos dá o direito de exigir, é que o novo regime implantado na Argentina não tolere a ação de conspiradores profissionais (que sempre há) desses que aproveitam sua generosa hospitalidade para manobras felinas contra os vizinhos, turvando as águas de cordialidade internacional.

Tanto a Argentina quanto o Brasil precisam de paz e tranquilidade para poderem trabalhar e bem desempenhar suas missões sociais e nacionais. Ambos os países tem necessidade de superar seus problemas internos e proporcionar aos respectivos povos uma vida melhor e menos turbulenta possível. Tudo o que hoje possuímos no Brasil é obra do povo e da iniciativa privada que o Governo Revolucionário incentivava visando ao rápido desenvolvimento do País. É um processo revolucionário que não dispensa ordem e autoridade especiais. Nossas tarefas desenvolvimentistas estão ligadas no Brasil a causas de segurança e integração nacionais. Nós não temos o que dividir e socializar porque vivemos uma fase nacional que exige de cada brasileiro esforço sobreumano no sentido de colaborar com mais eficiência para realização plena dos programas da Revolução programas esses que almejam um Brasil redimido.

VERO DE LIMA

Imprensa Lesa - Pátria

Existe um tipo de imprensa extremamente perigosa para a sociedade, é a que aninha na sua direção, ou mesmo agrupa, políticos candidatos em potencial a cargos eletivos. É imprensa sem ideal e destituída de objetivos a não ser os que cegamente alimenta em benefício próprio. Para uma imprensa dessa natureza tudo é válido e nada é sagrado. Tanto lhe faz mentir e enganar, quanto bajular ou denegrir. A única coisa que realmente leva a sério é a ambição política dos homens que gravitam em torno do jornal e fazem de suas edições um veículo de embair a boa fé de seus leitores corrompendo-lhes a opinião conforme ditem os seus interesses escusos e pessoais.

Num regime revolucionário, no moldes da Revolução Brasileira, nunca deveria existir jornais políticos sustentados com o dinheiro de homens e de grupos que fazem da imprensa um trampolim e uma indústria de fabricar candidatos a cargos públicos, porque o nível cultural do nosso eleitorado não está em condições de discernir o bem do mal nem distinguir o verdadeiro do falso, sendo facilmente vítima dos laços que lhe armam os politiquinhos manobrando os veículos de comunicação. Digo "nos moldes da Revolução Brasileira", porque, esta Revolução, na sua essência e finalidade não existe para estimular e proteger a politicagem, mas para defender o povo e a Nação contra ela e suas perniciosas manquinações.

Contrariamente ao que acontece nos países adiantados onde a opinião pública sabe se acautelar contra ciladas dos raposões da política, aqui o nosso povo é facilmente seduzido e arrastado às armadilhas que lhe preparam os politiquinhos sendo a imprensa e a praça pública os meios ideais para fascina-lo. Ora, é óbvio, é dever do Governo Revolucionário impedir tais atividades felinas que são atividades de lesa-pátria e as mais perigosas para o regime e a ordem, porque seu êxito significaria, na melhor das hipóteses, um atentado à segurança nacional. Usar o dinheiro e a imprensa visando fins políticos é mesmo um crime de lesa-pátria, especialmente no Brasil que vive um processo revolucionário de redenção nacional. Se o povo não está em condições culturais de defender-se contra os salteadores da politicagem, cabe ao poder Revolucionário defendê-lo.

(Edição de 15-5-73)

No Caminho do bom Senso

O tempo trabalha a nosso favor. A favor de O Diário de Guarulhos. E por que? Porque nós trilhamos o caminho do bom senso e somos leais cumpridores do nosso juramento. O jornal que editamos não usa de chantagem nem segundas intenções nas

materias que publica nem alimenta ambições políticas nem jamais ilude ou engana os leitores e o povo. Defende os ideais da Revolução Brasileira, mas não à última hora, senão desde que ela é o Movimento Nacional dos inconformados que vinham e vem há décadas sonhando com um Brasil maior, liberto do jugo e da influência dos maus políticos, aqueles políticos que por interesse pessoal enganavam a Nação e mantinham-na em estado de subdesenvolvimento e humilhação. Logo, a Revolução de 31 de Março de 1964 é a continuação da Revolução Brasileira na sua fase vitoriosa. Assim, na qualidade de revolucionário, vimos lutando pelo Brasil não de 1964 a esta parte, mas desde muitas décadas passadas.

E o que queremos como revolucionário? Para nós, nada. Nada, senão o prazer de ver a Nação Brasileira crescer e desenvolver-se até superar galhardamente todos os seus problemas. Esses mesmos problemas que vinham longamente persistindo como taras criadas e mantidas pelos maus brasileiros. Eis a razão da nossa luta, luta contra a traição a corrupção, o parasitismo, as injustiças, a opressão do fraco pelo forte, o egoísmo, a mistificação, a pompa da Cidade e a pobreza do Campo, enfim, toda essa miséria moral social que a esperteza dos homens engendra para fazer da política um meio de explorar o povo, do comércio uma arena de tortura-lo, da imprensa uma indústria especializada em esconder a verdade e partilhar a economia do povo e da Nação em proveito próprio.

E o tempo trabalha a nosso favor, aliás a favor de todos aqueles cujo procedimento é correto. Principalmente na imprensa porque dia virá e serão desmascarados pela Revolução Brasileira todos aqueles jornais ou jornalistas que fazem à sombra dela o jogo dos políticos e dos poderosos para enriquecerem-se e prosperarem, a estes prometendo vitórias eleitorais, aqueles ensejando polpudos negócios através de pomposa propaganda que o povo paga vertendo suor e sangue.

(Edição de 14-5-73)

Declaração

A firma AUTO POSTO FERRARI LTDA, estabelecida à Rua 9 de Julho, nº 112, — Centro — Guarulhos, Sp., declara para os devidos fins, que se encontram extraviados os talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviços da Série A, de nºs 151 a 200, 251 a 300, 301 a 350, 351 a 401, 601 a 650 e 751 a 800, usados nos anos de 1.971 e 1972.

Guarulhos, 18 de maio de 1973.

SHIH TSUNG CHI
O Diário de Guarulhos 19-5-73

Preço do Exemplar
Cr\$ 0,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais, faz publico para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 45/73-D.P.P.

Memº nº 153/73-GP

De acordo com o que determina o Código Tributário, regulamentado pela Lei nº 1236 de 30 de dezembro de 1966, e considerando-se a alteração sofrida pela Lei nº 1575 de 1º de setembro de 1970, torno publico que a Prefeitura Municipal de Guarulhos procedeu à execução de galerias tubulares para o escoamento de águas pluviais, fornecimento e assentamento de guias de concreto e construção de sarjetas, na Rua Zequinha de Abreu.

a) Memorial Descritivo

Constitui-se o Memorial Descritivo de estudos necessários à execução dos serviços acima descritos.

b) Custo dos Serviços de Pavimentação

Custo da Obra	Cr\$ 216.975,17
+ 10% Taxa de Administração Cr\$	—
TOTAL	Cr\$ 216.975,17

c) Parcela do custo da obra a ser financiada pela Taxa de Restituição

A parcela a ser financiada pela Taxa de Restituição será o custo total da obra.

d) Delimitação da Zona Beneficiada

Será considerada da seguinte forma:

Denominação: Rua Zequinha de Abreu
Trecho executado: da Av. Avelino Machado até a altura do numero 18-B.

e) Determinação do Fator de Absorção

O Fator de Absorção de Benefício da Valorização para a zona, será efetuado de acordo com os seguintes elementos:

Custo da Obra	
Fator de Absorção	
Soma dos Valores Venais da Zona Beneficiada	

Guarulhos 8 de maio de 1973

ENGº WILSON MARIO SCANAVACCA
Dir. do Deptº de Progr. e Planejamento

Com a publicação deste, torna-se sem efeito Edital nº 41, publicado no jornal "O DIARIO DE GUARULHOS".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO
DIARIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 060/73-GP

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, prefeito Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, faz publico para os devidos fins os atos praticados pelo Executivo Municipal.

DESPACHOS EXARADOS PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIA 16-5-73

Proc. nº 12584/73 — Benedito Rodrigues de Freitas Filho — Face manifestação do Sr. Coordenador de Transportes (fls. 8) e termos de declaração de fls. 9 e 10, Indefiro o requerido.

Proc. nº 12157/73 — Mario Romão Pereira — Com fundamento nas informações prestadas, Defiro o requerido.

Proc. nº 16211/73 — Oswaldo Esteter — Defiro com fundamento no art. 58 do Decreto nº 3509/72.

Proc. nº 15849/73 — Paulo Alves — Defiro com fundamento na manifestação retro da Previdência Serv. Municipais. O reembolso deverá ser processar em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros).

Proc. nº 16007/73 — Tercio Faria — Defiro com fundamento na manifestação retro da Prev. Serv. Municipais. O reembolso da importância de Cr\$ 100,00 deverá ser processar de uma só vez.

Proc. nº 14901/73 — Alberto Tavares dos Reis — Com fundamento na Lei nº 955, de 6-1-64, em seu art. 6º, Defiro como requer.

Proc. nº 15007/73 — Tania Regina Machado Carreirão — Com fundamento na Lei nº 955, de 6-1-64, Defiro como requer.

Proc. nº 15025/73 — Simele Clelia Campos Bueno — Com fundamento na Lei nº 955, de 6-1-64, em seu art. 17, item II, e art. 28, item II Defiro como requer.

Proc. nº 15994/73 — João Moreira Lopes — As transferências, dentro do Pessoal Variável, está hoje regulada pela Portaria nº 243/73-GP, de 6-4-73, da qual transcrevemos o item 6: "A transferência de função de servidores vinculados ao regime C.L.T., ocorrerá mediante solicitação justificada, pelo Secretário ou Diretor do Departamento e existência de vaga" Face o que, Indefiro o requerido.

a) Dulce Macedo Eyherabide
Diretor do Deptº de Administração

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE EXP. E PESSOAL
DIA 14-5-73

Proc. nº 631/73-DEP — Adolpho Carlos G. Mertens — Face informações, expeça-se a certidão para fins de licença premio, conforme requer.

Proc. nº 648/73-DEP — Amadeu Pereira de Castro — Face informações, concedo um dia (11-4-73) de licença para tratamento de saúde.

Proc. nº 7040/73 — Aminadaby Jorge do Nascimento — Face informações concedo vinte dias uteis de férias, a partir de 4-6-73, devendo o servidor retornar ao serviço em 28-6-73.

Proc. nº 641/73-DEP — Benedito Carlos Rodrigues Pavão — Face autorizo do DD. Presidente da J. S. Militar, concedo 15 (quinze) dias corridos de férias a partir de 7-5-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 22-5-73.

Proc. nº 642/73-DEP — Damaris Pereira Ramos — Face informações, concedo quatro dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24-4-73.

Proc. nº 650/73-DEP — Delfim da Silva — Face informações, concedo sessenta dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22-4-73, em prorrogação.

Memº nº 17/73-DF — Egidio Amadeu Bertolli — Face informações, concedo dezessete dias uteis de férias a contar de 14-5-73, devendo o mesmo retornar ao serviço em 2-6-73.

Proc. nº 579/73-DEP — Euclides Joaquim Alves — Face informações concedo vinte dias uteis de férias, a partir de 27-4-73, devendo o servidor retornar ao serviço em 22-5-73.

Proc. nº 644/73-DEP — Geraldo Joaquim Santana — Face informações concedo quinze dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10-4-73.

Proc. nº 645/73-DEP — Geraldo Joaquim Santana — Face informações concedo quinze dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 25-4-73.

Proc. nº 646/73-DEP — Isidoro Reis — Face informações, concedo cinco dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5-4-73.

Proc. nº 538/73-DEP — José Carlos Martin da Silva — Face informações, expeça-se a certidão de vida funcional como requer.

Proc. nº 652/73-DEP — José Dirceu Ferreira — Face informações, concedo 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4-4-73.

Proc. nº 654/73-DEP — Lídia Gunello Di Marco — Face informações concedo seis dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10-4-73.

Proc. nº 655/73-DEP — Lídia Gunello Di Marco — Face informações concedo vinte dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16-4-73.

Proc. nº 656/73-DEP — Luciano Batista Neves do Rego — Face informações, expeça-se a certidão para fins de licença premio, conforme requer.

Proc. nº 618/73-DEP — Luiz Alonso Bonifácio — Face informações, expeça-se a certidão de vida funcional, como requer.

Proc. nº 636/73-DEP — Nelson Correa — Face informações, expeça-se a certidão de tempo de serviço, como requer.

Proc. nº 658/73-DEP — Odair Antunes da Costa — Face informações, expeça-se a certidão requerida.

Proc. nº 628/73-DEP — Roque de Oliveira Filho — Face informações, expeça-se certidão para fins de licença premio, como requer.

a) Sergio Canto Rabelo
Chefe da Div. de Exp. e Pessoal
Guarulhos 17 de maio de 1973

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 4134

de 10 de maio de 1973

Suplementa dotação orçamentária na importância de Cr\$ 15.000,00.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 13.599/73,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a dotação 144 — 3.1.3.0.60, do orçamento vigente.

Parágrafo Único — O valor de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá ser acrescentado ao Item 219 da dotação supra citada.

Artigo 2º — O valor da presente suplementação será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 163 — 3.1.3.0.61, item 206.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 10 de maio de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Benedicto Rodolpho Serff
Secretário do Planejamento e Finanças

Decreto N.º 4135

de 10 de maio de 1973.

Altera a discriminação da Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto nº 3903, de 30-11-1972.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 13.599/73,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica alterada na Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto nº 3903, de 30 de novembro de 1972, a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, que passará a ter a seguinte discriminação.

144 — 3.1.3.0.60 — Serviços de Terceiros	Cr\$
201 Aluguéis de Imóveis e Máquinas	35.000,00
202 — Conservação e Reparação de Instalações, Equipamentos, Máquinas e Bens Móveis e Imóveis em Geral	2.000,00
204 — Publicações e Publicidade	5.000,00

205 — Jornais e Revistas 1.000,00

219 — Outros Serviços 17.000,00

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 10 de maio de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Benedicto Rodolpho Serff
Secretário do Planejamento e Finanças

Decreto N.º 4136

de 10 de maio de 1973.

Declara de utilidade pública, para fins de alargamento de avenida, o imóvel situado à Av. Papa Pio XII.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Papa Pio XII, com Inscrição Cadastral nº 30-59-34, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes e destinada para fins de alargamento de avenida, de acordo com a planta constante do processo nº 11747/71, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pela confluência do projeto de alinhamento da Rua Claudino Barbosa com Av. Papa Pio XII, e seguindo-se pelo lado esquerdo desta última em direção à Av. Máximo Gonçalves, numa distância de 72,00m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão.

A partir desse ponto, segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distância de 45,70m, deflete consecutivamente à direita 57º00' por 5,50m; 126º10' por 48,50m; 71º00' por 2,00m, encontrando o ponto de partida da referida área, encerrando uma área de forma irregular que perfaz um total de 175,31m² de terreno a ser desapropriado."

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3286, de 21 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 10 de maio de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/Exp. do Dept.º Jurídico

Decreto N.º 4137

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 6415-72

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam transformadas em 3 (tres) funções de Serviço "C", ref. 2, lotadas na SAJA-DA-DEP-SP-Serviço de Zeladoria (B-2.2104), igual número de funções vagas de Serviço "B", ref. 5, lotadas na mesma Unidade, conforme consta da Portaria nº 184/73-GP.

Artigo 2º — As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 11 de maio de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Dulce Macedo Eyherabide
Diretor do Departamento de Administração

Decreto N.º 4138

de 12 de maio de 1973

Declara de utilidade pública para fins de alargamento de rua, o imóvel situado à Avenida Papa Pio XII.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Papa Pio XII, com Inscrição Cadastral nº 50-24-31, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Ana Aparecida de Almeida e outros e destinada para fins de alargamento de rua, de acordo com a planta constante do processo nº 11771/71, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento da Rua "1" com a Av. Papa Pio

segue na pag. 4

O Diário de Guarulhos

Rua Ramos de Azevedo 188

EXPEDIENTE

Telefones: REDAÇÃO E PUBLICIDADE

49-1520 — RESIDÊNCIA 49-1678

Diretor Responsável:

VERO H. SALLES DE LIMA

(Registro: M.T.I.C. N.º 2761 - Redator-Chefe)

Representante autorizado:-

Prof. Jocelyn Machado Gomes

Guarulhos 19/20 de maio de 1973

A direção deste jornal não compartilha a opinião esposada em colaborações assinadas.

A VISO A PRAÇA

Os recibos correspondentes às cobranças do DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. VERO DE LIMA ou sua esposa dona EULALIA HOSSEPIAN DE LIMA; Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal.

O DIÁRIO DE GUARULHOS não tem ligação com nenhum outro jornal. As pessoas autorizadas a fazer uso do seu nome para angariar anúncios e assinaturas são as que constam do expediente

Prefeitura Municipal

XII, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Apolônia Vieira de Jesus, numa distância de 52,90m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pelo mesmo alinhamento e direção em curva por 28,50; defletindo a esquerda pelo alinhamento existente por 7,05m; defletindo 116°30' a esquerda por 30,00m; defletindo 63°30' a esquerda por 3,40m; encerrando desta forma a área em questão perfazendo um total de 151,32m² de terreno".

Artigo 2º. — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956 é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o decreto nº 3298, de 22 de fevereiro de 1972

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 12 de maio de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. n/ Exp. do Dept.º Jurídico

Decreto N.º 4139

de 12 de maio de 1973

Declara de utilidade pública para alargamento de avenida, o imóvel sito à Av. Máximo Gonçalves nº 1207.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada a Av. Máximo Gonçalves nº 1207, com Inscrição Cadastral nº 50-24-32 e 50-24-33, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Juvenal Antonio Alves, tendo como compromisso Sebastião Alves da Silva e destinada para alargamento de avenida, de acordo com a planta constante do processo nº 11770/71, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pela confluência do projeto de alinhamento da Rua "1", com a Avenida Papa Pio XII, e seguindo-se em curva por esta última, do lado direito, em direção à R. Apolônia Vieira de Jesus por 82,50m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. A partir deste ponto segue em curva pelo mesmo alinhamento e direção numa distância de 13,50m, lado esse que corresponde ao atual alimento da referida avenida, daí deflete a esquerda por 0,50m, encontrando o ponto pelo qual passa o antigo alinhamento; daí deflete a esquerda por 13,50m, lado esse correspondente ao antigo alinhamento da mencionada avenida; deste ponto segue em direção ao de partida numa distância de 1,00m, encerrando assim uma área de 10,80m² de terreno e 7,44m² de construção a ser desapropriado".

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3315, de 22 de fevereiro de 1973.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 12 de maio de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Dept.º Jurídico

Decreto N.º 4140

de 12 de maio de 1973.

Declara de utilidade pública para fins de alargamento de rua, o imóvel sito à Av. Papa Pio XII.

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por

via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Papa Pio XII, com Inscrição Cadastral nº 50-24-29, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Belarmina Maria da Conceição e outros e destinada para fins de alargamento de rua de acordo com a planta constante do processo nº 11767/71, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo futuro projeto de alinhamento entre a Rua "1" e Av. Papa Pio XII, do lado direito desta última de quem segue em direção à Rua Apolônia Vieira de Jesus, por 22,25m, vamos encontrar o ponto de partida. Seguindo pela citada direção e alinhamento em curva por 20,65m, defletindo a esquerda por 4,50m; defletindo 121°12' a esquerda pelo alinhamento existente por 22,50m; defletindo 90°00' a esquerda por 5,80m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 91,85m² de terreno".

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3312 de 22 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 12 de maio de 1973.

Waldomiro Pompeo
Prefeito Municipal

Harly Nogueira
Resp. p/ Exp. do Departamento Jurídico

SOCIEDADE AMIGOS DE VILA TIJUCO E ADJACÊNCIAS

Ficam convidados os associados e os moradores do bairro, a se reunirem em assembleia geral, no dia 2 de junho próximo, às 20 horas, na sua sede provisória sita a rua Santa Terezinha nº 7, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Leitura discussão e aprovação da Ata anterior;
- 2) Eleição da Diretoria Executiva
- 3) Outros assuntos de interesse social.

Se na hora acima mencionada não houver numero suficiente, para instalação dos trabalhos, fica desde já convocada nova reunião, após 30 (trinta) minutos e se realizará com qualquer numero.

Guarulhos, 17 de maio de 1973.

Secretário Geral
Augusto José Vicente